

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 092/2019, cujo objeto é objeto é a aquisição 3 (TRES) VEÍCULOS NOVOS (O KM), SENDO 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, E 1 (UM) VEÍCULO COM NO MÍNIMO 5(CINCO) LUGARES, que houve retificação na descrição que passa a ter a seguinte redação:
O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 092/2019, cujo objeto é objeto é a aquisição 3 (TRES) VEÍCULOS NOVOS (O KM), SENDO 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, E 1 (UM) VEÍCULO COM NO MÍNIMO 5(CINCO) LUGARES

1. OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, para aquisição de 3 (TRES) VEÍCULOS NOVOS (O KM), SENDO 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, E 1 (UM) VEÍCULO COM NO MÍNIMO 5(CINCO) LUGARES, conforme descrito no Anexo.

Anexo I

I – item 1, que passa a ter a seguinte redação:

ITEM 1 – 1 (UM) - VEÍCULO NOVO (O KM), COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: ANO E MODELO MÍNIMO 2019, COR BRANCO, MÍNIMO 05 (CINCO) LUGARES, SENDO: 4 PARA PASSAGEIROS E 1 PARA O MOTORISTA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA; RADIO COM MP3, ENTRADA USB E BLUETOOTH; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS E PORTA MALAS; VIDRO ELÉTRICO; AIR BAG DUPLO FRONTAL; FREIOS ABS; COMBUSTÍVEL: FLEXÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA: MÍNIMA 108 CAVALOS (100% ÁLCOOL) E MÍNIMO DE 106 CAVALOS (100% GASOLINA); PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 690 LITROS; COR BRANCA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CINCO MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; COM RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, EQUIPADAS COM PNEUS NOVOS DE FÁBRICA E INSUFIL 50% EXCETO PARABRISA. VALOR MÁXIMO R\$8184.990,00

Em razão das alterações a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação fica transferida para o dia 19 de junho de 2019 às 9 horas, na plataforma eletrônica BLL

Tibagi, 6 de junho de 2019.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Convocação

Tendo em vista que a empresa classificada em primeira colocação **PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.876/0001-46, estabelecida na rua Arthur Bernardes, 562, sala 01, Palmital, CEP 83.206-110, na cidade de Paranaguá, neste Estado, pediu a desclassificação para o lote 01 referente ao Pregão Presencial nº 077/2019, venho através deste, convocar o representante legal da empresa **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.249.507/0001-86, estabelecida na rua Coronel Stelio Farias Lobo, nº 2471, centro, na cidade de Loanda, neste Estado, para a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, que ira acontecer na data de sete de junho de dois mil e dezenove às 11: 00 em sessão publica, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi. Os documentos serão analisados pela pregoeira e equipe de apoio e em seguida será encaminhado para o setor responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Tibagi 06 de junho de 2019

Marcos Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 092/2019, cujo objeto é objeto é a aquisição 3 (TRES) VEÍCULOS NOVOS (O KM), SENDO 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, E 1 (UM) VEÍCULO COM NO MÍNIMO 5(CINCO) LUGARES, que houve retificação na descrição que passa a ter a seguinte redação:
O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 092/2019, cujo objeto é objeto é a aquisição 3 (TRES) VEÍCULOS NOVOS (O KM), SENDO 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, E 1 (UM) VEÍCULO COM NO MÍNIMO 5(CINCO) LUGARES

1. OBJETO

Ano VII – Edição nº 1065 - Tibagi, 05 de junho de 2019.

Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, para aquisição de 3 (TRES) VEÍCULOS NOVOS (0 KM), SENDO 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, E 1 (UM) VEÍCULO COM NO MÍNIMO 5(CINCO) LUGARES, conforme descrito no Anexo I

I – item 1, que passa a ter a seguinte redação:

ITEM 1 – 1 (UM) - VEÍCULO NOVO (0 KM), COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: ANO E MODELO MÍNIMO 2019, COR BRANCO, MÍNIMO 05 (CINCO) LUGARES, SENDO: 4 PARA PASSAGEIROS E 1 PARA O MOTORISTA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA; RADIO COM MP3, ENTRADA USB E BLUETOOTH; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS E PORTA MALAS; VIDRO ELÉTRICO; AIR BAG DUPLO FRONTAL; FREIOS ABS; COMBUSTÍVEL: FLEXÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA: MÍNIMA 108 CAVALOS (100% ÁLCOOL) E MÍNIMO DE 106 CAVALOS (100% GASOLINA); PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 690 LITROS; COR BRANCA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CINCO MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; COM RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, EQUIPADAS COM PNEUS NOVOS DE FÁBRICA E INSUFIL 50% EXCETO PARABRISA. VALOR MÁXIMO R\$8184.990,00

Em razão das alterações a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação fica transferida para o _____ às 9 horas, na plataforma eletrônica BLL

Tibagi, 6 de junho de 2019.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 160/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019, de acordo com o Parecer Jurídico nº 267/2019, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE.

Tibagi, em 6 de junho de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, torna público chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de prestadores de serviços na área de Medicina Veterinária, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$
1	132	UNID.	Castração canina	200,00
2	480	UNID.	Atendimento Ambulatorial	20,00
3	60	UNID.	Atendimento de emergência	20,00
4	84	UNID.	Avaliação Nutricional	10,00
5	360	UNID.	Vacinação	5,00
6	72	UNID.	Eutanásia	30,00

1.1 - Os valores poderão ser reajustados a fim de preservar o equilíbrio do ajuste, mediante solicitação formal do interessado devidamente justificada e não poderão ser superiores aos índices inflacionários no período contratado.

1.2 - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas acima.

1.3 – Os atendimentos deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, devendo inclusive, zelar pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.

1.4 - O Credenciado declara que tomou ciência das condições de trabalho, e todos profissionais são credenciados nos órgãos de classe e habilitados para o exercício da função, sendo de total responsabilidade desta empresa e/ou profissional compromissos aqui avençados.

1.5 - As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor do CONTRATO.

1.6 - O faturamento deverá ser efetivado mensalmente, porém o pagamento estará condicionado aos serviços efetivamente executadas pela credenciada mediante verificação do relatório com indicativo dos itens de serviços prestados.

1.7 – O valor total do credenciamento é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do Credenciamento os interessados nos serviços indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 - Não poderão participar no Credenciamento os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

2.4 – Não poderão participar empresa que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.

3. DOS PRAZOS

3.1 - O credenciamento ficará aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.

3.2 - O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência conforme citado no item 2 deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço www.tibagi.pr.gov.br e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA

INTERESSADO _____

ESPECIALIDADE _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Física – deverão apresentar os seguintes documentos:

- Proposta que deverá informar a especialidade, com indicação do número máximo de consultas, o endereço e o horário de atendimento, caso faça a opção de prestar o atendimento em seu próprio consultório (Anexo I);
- Declaração do proponente que aceita a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);
- Declaração de empregos do proponente (Anexo IV);
- Registro no Conselho de Classe, com o devido comprovante de regularidade;
- Diploma do Curso de acordo com a área de serviços a ser atendida;
- Comprovante de especialização se houver;
- Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- Comprovante com o número do PIS/PASEP e/ou NIT

- i) Currículo profissional resumido.
- j) Declaração de não parentesco (Anexo V);
- k) Alvará Municipal de Autônomo;
- l) Certidão Negativa do Município de Tibagi;
- m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- n) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo I)
- b) Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade, bem como sua inscrição no órgão de classe competente (Anexo II);
- c) Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);
- d) Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo IV);
- e) Licença Sanitária;
- f) Alvará de localização;
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- h) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- m) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- o) Registro da proponente no conselho de classe (CRMV), com o devido comprovante de regularidade;
- p) Declaração de não parentesco (Anexo V);

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

6.2 - O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre o credenciados e o Município de Tibagi.

6.3 - O Credenciado deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5, do presente instrumento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será feito de acordo com a demanda, mediante, apresentação da nota fiscal eletrônica, com especificação dos serviços prestados devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde.

9.2 - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica na conta corrente da Credenciada.

9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 14.002.10.301.1001.2056.3390340000 – Vínculo 000 - Referência 376

- 14.002.10.301.1001.2056.3390340000 – Vínculo 303 - Referência 385

10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica assegurada rotatividade entre todas as credenciadas, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.

11.2 – É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.

11.3 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br

11.4 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica
- c) Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;
- d) Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade

Tibagi, 28 de maio de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

Republicado por incorreções Aviso de Convocação

Tendo em vista que a empresa classificada em primeira colocação **PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.876/0001-46, estabelecida na rua Arthur Bernardes, 562, sala 01, Palmital, CEP 83.206-110, na cidade de Paranaguá, neste Estado, pediu a desclassificação para o lote 01 referente ao Pregão Presencial nº 077/2019, venho através deste, convocar o representante legal da empresa **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.249.507/0001-86, estabelecida na rua Coronel Stelio Farias Lobo, nº 2471, centro, na cidade de Loanda, neste Estado, para a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, que ira acontecer na data de sete de junho de dois mil e dezenove às 11: 00 em sessão publica, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi. Os documentos serão analisados pela pregoeira e equipe de apoio e em seguida será encaminhado para o setor responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Tibagi 06 de junho de 2019

Marcos Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

EMPRESA: APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS

CNPJ: 05.763.089/0001-61

OBJETO: Associação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi à APEPREV

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: de 01/06/2019 (efeitos retroativos) até a data de 31/12/2019

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c inciso I, III e VI do art. 13 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA:

A associação do TIBAGIPREV à APEPREV, por meio do presente procedimento de inexigibilidade, representa várias vantagens para a Administração Autárquica municipal, as quais são, por exemplo: cursos de atualização e de capacitação de gestores de previdência; realização de seminários e congressos em todo Paraná; realização de encontros regionais nas Regiões do Estado para tratar de assuntos diversos sobre Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS); preços diferenciados nos cursos de capacitação bem como nos Congressos e Seminários realizados pela APEPREV; auxílio jurídico, contábil e administrativo em questões de RPPS; e, principalmente, representatividade associativa (força de interesse coletivo) com vários outros RPPS(s) do Estado do Paraná para pleitear questões jurídicas, administrativas, contábeis e políticas com Entidades Públicas municipais, Estaduais e Federais, em prol dos interesses dos RPPS(s) do Estado do Paraná. Ressalta-se ainda que a contratação tem autorização dos Conselhos do TIBAGIPREV, em votação realizada na data 23/05/2019, às 9h, no auditório da Secretaria de Educação.

DETERMINAÇÃO:

Verificando a importância para o RPPS de Tibagi deste evento por meios dos parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de inexigibilidade de licitação nos termos desta justificativa. Após, e se viável, volte o dossiê administrativo de inexigibilidade em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 03 de junho de 2019.

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

PORTARIA N.º 1197/2019,
de 05 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Cesar Roberto Ramos da Cruz, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
22/05/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	UNO AVT3975

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de junho de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1196/2019,
de 05 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Joilson Eleotério da Luz, de acordo com a seguinte viagem:

DATA	Destino/Motivo	Veículo
29/04/2019	Ponta Grossa – Levar usuário para perícia do BPC (Benefício de Prestação Continuada)	Mobi BBC - 8138

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de junho de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N.º 1195/2019,
de 05 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Cesar Roberto Ramos da Cruz, de acordo com as seguintes viagens:

Ano VII – Edição nº 1065 - Tibagi, 05 de junho de 2019.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Data	Destino/Motivo	Veículo
21/05/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BCU8F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de junho de 2019. **RUBENS EUGENIO LEONARDI**

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1193/2019,
de 04 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Nereu Junio de Almeida, de acordo com a seguinte viagem:

DATA	Destino/Motivo	Veículo
16/05/2019	Ponta Grossa – Levar ônibus para revisão na concessionária Savana Mercedes Benz/Aferição de tacógrafo.	Ônibus BDA - 7650

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de junho de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1192/2019,
de 04 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Everson Pinto Ribeiro, de acordo com a seguinte viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
15/05/2019	Castrolanda – Conduzir alunos do Colégio Leopoldina para visitaç�o na casa Tur�stica – Fazenda Monte Alto	�nibus BBD - 3511

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de junho de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.  1191/2019,
de 04 de junho de 2019.

Publicada no **Di rio Oficial Eletr nico do Munic pio de Tibagi**,
ed. n.  _____, p g.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARAN , no uso de suas atribui es legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Org nica do Munic pio, e em conson ncia com a Lei Complementar n.  101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informa es Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de di ria em favor de Everson Pinto Ribeiro, de acordo com a seguinte viagem:

Data	Destino/Motivo	Ve�culo
24/05/2019	Ponta Grossa – Levar �nibus para revis�o na Retimaq	�nibus BBD - 3511

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de junho de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE